



Decreto n.º 4309, de 11 de novembro de 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo especificado.

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso VII do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA e,

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, uma áreas de terras 3,86 hectares, nesta cidade de Montanha/ES, zona rural, tendo como eixo o trecho da Barragem no Córrego Montanha, compreendido entre a Lea Maria Reuter Lima e Maria Leite, Zona Rural no Município de Montanha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica autorizada promoção de constituição de servidão administrativa nas referidas áreas de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário, nos moldes do artigo anterior.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária para o fim indicado, a qual compreende o direito atribuído de praticar todos os atos de construção, operação e manutenção do barramento, bem como suas possíveis alterações ou construções, sendo-lhe



assegurado, ainda, o acesso à área de servidão, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único – Os proprietários das áreas de terras atingidos pelos ônus, limitarão uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão. Neste sentido estão autorizados no uso e gozo da água nos moldes da legislação vigente. Abstendo-se, em consequência, da prática de atos que causem danos ao bem público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 11 de novembro de 2019

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal